



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

LEI MUNICIPAL Nº 896 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Em 15 / 04 / 2015

Dalla Jalle
Secret. Chefe de Gabinete

“Dispõe sobre a ampliação do número de vagas constante no anexo I da LEI MUNICIPAL Nº 827/2014 de 07/05/2014, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ampliado o número de vagas para o cargo de Operador de Escavadeira Hidráulica, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 827/2014 de 07/05/2014.

§ 1º. É parte integrante da presente Lei o Anexo I com o quantitativo das vagas ampliadas.

§ 2º. Para o preenchimento das vagas abertas de que trata o *caput* do presente artigo, deverá ser preenchida com candidatos remanescentes aprovados e/ou classificados no Concurso Público – Edital de Reabertura nº 01/2013 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, correspondente à atividade a ser desempenhada e observada à ordem de classificação.

§ 3º. Os candidatos remanescentes aprovados e/ou classificados serão previamente convocados conforme a ampliação do número de vagas abertas no cargo de que trata o *caput* do presente artigo e, caso não atenda à convocação, perderá o seu direito à classificação obtida no Concurso Público – Edital de Reabertura nº. 01/2013 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT.

§ 4º. Os candidatos remanescentes aprovados e/ou classificados no Concurso Público – Edital de Reabertura nº. 01/2013 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT que convocados venham a atender à Convocação, terão as mesmas prerrogativas de provimento efetivo, conforme disposto no referido Edital de Concurso.

Art. 2º. Caberão às respectivas unidades administrativas e órgãos do Poder Executivo/Prefeitura Municipal as providências exigidas para o cumprimento desta Lei.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira/MT, aos 15 de abril de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ANEXO I

- AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS - EDITAL DE REABERTURA 01/2013

Nº	Cargo	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Grupo de Cargos	Tabela de Subsídios	Vagas		
						I	OB	T
48	Operador de Escavadeira Hidráulica	Ensino Fundamental Completo, mais CNHD ou E	40	II	8	03	00	03



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

CERTIDÃO Nº 32/2015

A Secretaria da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, portadora do CPNJ Nº 00.176.362/0001-38, estabelecida na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antonio, Tel. (65) 3491-1514, CEP 78.790-000 – Itiquira – Mato Grosso, neste ato representado pelas servidoras **Lubia Teodoro Rodrigues**, matrícula funcional nº 161, portadora do CPF nº 015.023.831-28 e **Maria Cristina Pereira Vieira**, matrícula funcional nº 03, portadora do CPF nº 934.966.301-59, Responsáveis pela tramitação e conferência dos projetos entre os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itiquira, designadas através da portaria nº 66/2015, **CERTIFICAMOS que, após minuciosa conferência, constatamos que o texto da Lei Municipal nº 896/2015, originária do Projeto de Lei Municipal nº 23/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, está compatível com o respectivo projeto aprovado.**

Itiquira-MT, 28 de Abril de 2015.

Lubia Teodoro Rodrigues

Maria Cristina Pereira Vieira